



SEMMA
Ipameri

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Av. Pandiá Calógeras, nº 84 – Setor Central, Ipameri – GO.
Tel. (64) 3491-6004 / 88439-4182 e-mail: semma@ipameri.go.gov.br

COMMAM - IPAMERI

**ATA Nº 025/2022 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE - BIÊNIO 2022-2023**

Às 10 horas do dia 25 de outubro de 2022 foi realizada no Centro de Educação Ambiental Dom Bosco, localizado à Av. Pandiá Calógeras, nº 84 - Centro – Nesta; a reunião de posse dos novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM – Biênio 2022-2023 nos termos do Decreto Municipal 190/2021, sendo eles: Sra. **Viviane Melo Carneiro da Costa** – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Sra. **Camila da Rocha Silva** – representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. **Flavio Nilo Guimarães Rabelo** – representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Sr. **Claudio Machado Vaz** – Representante da Câmara Municipal de Ipameri; Sra. **Denise Carneiro de Souza Modesto** – representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Litia Gonçalves** - Associação Comercial e Industrial de Ipameri – ACIIPA. Também participaram da Reunião o Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica Ambiental, Dr. **Uatila Daniel Pereira** – OAB: 54698/GO. Iniciada a reunião, a Presidente do COMMAM apresentou um resumo das atividades realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente durante o período compreendido entre a última reunião do COMMAM realizada em 28/06/2022, dando ênfase ao recurso administrativo apresentado pela empresa TRANSPORTES BORELLI LTDA – CNPJ-MF 58.525.197/0001-62, sediada à Estrada Marco Polo nº 460 – Bairro Batistini – São Bernardo do Campo/SP; em face do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 026/2022; em face do Parecer Jurídico da PROJA de nº 019/2022 que julgou procedente e manteve auto de infração e imposição

Denise

Flavio

Modesto

Camila

Viviane

1

4



SEMMA
Ipameri

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Av. Pandiá Calógeras, nº 84 – Setor Central, Ipameri – GO.
Tel. (64) 3491-6004 / 88439-4182 e-mail: semma@ipameri.go.gov.br

COMMAM - IPAMERI

de multa nº 026/2022 lavrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri, pelos danos ambientais decorrentes do tombamento de uma carreta da transportadora na Rod. BR 050 – Zona Rural de Ipameri, causando a contaminação hídrica e do solo, configurando infração e crime ambiental nos ditames do Artigo 61 do Decreto Federal 6.514/2008 que regulamenta a Lei Federal 9.605/98. Para municiar os conselheiros de informações pormenorizadas sobre o ocorrido, a Fiscal de Meio Ambiente, Eliane Aparecida Silveira Ferreira fez a leitura do Relatório Circunstanciado SEMMA nº 055/2022, bem como a leitura do recurso administrativo endereçado pela empresa contrapondo o parecer jurídico da PROJA. Realizados os devidos esclarecimentos sobre o processo administrativo, em curso, o assessor jurídico da Prefeitura expôs os argumentos que levaram à SEMMA a indeferir o primeiro recurso administrativo interposto pela empresa, bem como esclareceu a importância na apreciação do recurso. Concluídas as devidas exposições, foi aberta a votação para manutenção ou revisão do auto de infração em análise. Concluída votação, foi unânime o entendimento dos conselheiros presentes em maioria absoluta pela manutenção do auto de infração e imposição de penalidade SEMMA nº. 026/2022, lavrado em desfavor da autuada, em todos os seus efeitos; oportunidade em que os conselheiros, usando das prerrogativas do Art. 170 da Lei Municipal 017/2010 acatou o pedido de suspensão parcial de cobrança do valor da multa pecuniária mediante apresentação do **Projeto de Recuperação de Área degradada sob ART CREA/SC - 25202284960993**, concedendo-se a conversão de 50% (cinquenta por cento) do valor original da multa, **devendo o valor remanescente - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ser liquidado (em até 10 dias após a**

Opinio. Juiz

F

Adriano

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2

4



SEMMA
Ipameri

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Av. Pandiá Calógeras, nº 84 – Setor Central, Ipameri – GO.
Tel. (64) 3491-6004 / 88439-4182 e-mail: semma@ipameri.go.gov.br

COMMAM - IPAMERI

ciência deste ato administrativo), com desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento à vista, em obediência ao Artigo 172 da Lei Municipal 017/2010, negando o pedido de parcelamento. Finalizada a apreciação do recurso, a Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e nova Presidente COMMAM, Sra. Viviane, realizou a prestação de contas dos recursos do Fundo em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 2.159/2001, apresentando o extrato da Conta Corrente 133-5 Op. 006 Ag. 1239 da Caixa Econômica Federal, referente ao período compreendido entre 28/06/2022 à 24/10/2022, detalhando as receitas e despesas, as quais foram APRECIADAS e APROVADAS pelos conselheiros presentes em maioria absoluta, nos termos do regimento interno do conselho. Finalizada a prestação de contas, foi aberta o uso da palavra aos conselheiros presentes, não havendo nenhuma manifestação a ser registrada, oportunidade em que a Presidente do conselho deu por encerrada a reunião. Não estiveram presentes o Sr. Rafael Fernandes Mussi – representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Sr. Antônio Romeu Júnior Pacheco – representante do Sindicato Rural de Ipameri e a Sr. Marina Pina da Silva Berti – Representante da Fundação Pró-Cerrado e Meio Ambiente – PROCEMEIAM; os quais apresentaram previamente as devidas justificativas. Finalizado os trabalhos, e sanados os principais questionamentos, eu Uanderson Carneiro de Souza, Secretário do COMMAM lavrei a presente ata que por mim segue assinada e se de comum acordo, pelos demais presentes. Ipameri/GO, 25 de outubro de 2022.

*Uanderson Carneiro de Souza; Flávio Nilo Guimarães Rabelo; Viviane Melo Carneiro da Costa; Camilla da Rocha Silva;
Denise Carneiro de Souza Rabelo; Natália Damil
Garcia dos Santos*



SEMMA
Ipameri

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Av. Pandiá Calógeras, nº 84 – Setor Central, Ipameri – GO.
Tel. (64) 3491-6004 / 88439-4182 e-mail: semma@ipameri.go.gov.br

COMMAM - IPAMERI

Perina, Lítio Gonçalves; Jansen Aguiar
